



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 280 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1967.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio às Escolas de Samba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio às Escolas de Samba abaixo enumeradas:

- A) GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO GANGORZ., Cnt\$ 150.000,00**
- B) GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA REPENS POR NÓC.....Cnt\$ 150.000,00**
- C) GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE JAPUIRA., Cnt\$ 150.000,00**

Artº. 2º- O auxílio a que se refere o artigo 1º, destina-se a construção de galpão e cobertura metálica.

Artº. 3º- A aplicação dos recursos referentes ao "auxílio" previsto nesta Lei, poderá ser feita diretamente pela Prefeitura se assim for julgado mais conveniente e seu montante poderá ser repassado às Escolas de Samba interessadas.

Artº. 4º- Para atender à despesa corrente, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o montante de Cnt\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artº. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, 18 DE FEVEREIRO DE 1967.

Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal